



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 885, DE 2023 **(Do Sr. Guilherme Uchoa)**

Denomina “Rodovia Mestre Vitalino” o trecho da Rodovia BR-232 situado entre os Municípios de Recife e São Caetano, no Estado de Pernambuco.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. GUILHERME UCHOA)

Denomina “Rodovia Mestre Vitalino” o trecho da Rodovia BR-232 situado entre os Municípios de Recife e São Caetano, no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Mestre Vitalino” o trecho da Rodovia BR-232 situado entre os Municípios de Recife e São Caetano, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo prestar homenagem a um dos maiores pernambucanos cuja existência este País teve o privilégio de testemunhar. Vitalino Pereira dos Santos, o Mestre Vitalino, é considerado por muitos um dos maiores ícones da história da arte do barro no Brasil.

Nascido em Caruaru/PE, familiarizou-se com a modelagem ao ajudar sua mãe, artesã, a fabricar painéis de barro. A partir de então, foi se aperfeiçoando na produção de peças artísticas de cerâmica, que lhe permitiu alcançar reconhecimento internacional.

Com obras que retratam a cultura brasileira, em especial as crenças e os elementos do cotidiano nordestino, Mestre Vitalino fez de sua arte figurativa um meio de tocar corações e de transmitir os vislumbres do Divino aos quais somente os verdadeiros artistas têm acesso. Seu acervo foi tombado, em 2017, pelo Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio



Cultural (CEPPC), como forma de preservar parte do tesouro generosamente oferecido por esse ceramista de inigualável talento.

Falecido em janeiro de 1963, aos 53 anos, e condecorado, *in memoriam*, com a Ordem do Mérito Cultural em 2009, Vitalino Pereira dos Santos, o Mestre Vitalino, merece ser lembrado e homenageado, razão pela qual rogamos aos nobres Pares apoio para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado GUILHERME UCHOA



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 Art. 271	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997-09-23;9503

FIM DO DOCUMENTO